



JUSTIFICATIVA DE SINGULARIDADE

Considerando a necessidade de locação de um imóvel para funcionamento de um segundo almoxarifado da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social, realizou-se uma análise de mercado com o objetivo de identificar alternativas que atendessem aos critérios técnicos e operacionais exigidos. No entanto, verificou-se que o imóvel localizado na Rua Castelo Branco, Bairro Liberdade, Benevides – PA, é a única opção que atende integralmente às necessidades identificadas. Esse imóvel apresenta características específicas indispensáveis, como localização estratégica próxima às unidades de atendimento, facilitando a logística e a distribuição de materiais, além de contar com estrutura física adequada, prédio comercial com área útil de 7 metros de frente por 23 metros de fundo e condições técnicas apropriadas para armazenamento seguro.

A pesquisa de mercado realizada não identificou outros imóveis disponíveis nas proximidades que possuísem características semelhantes ou que atendessem aos critérios técnicos previamente estabelecidos. Dessa forma, ficou evidenciado que a escolha deste imóvel é indispensável para o desempenho eficiente das atividades da Secretaria. Essa exclusividade torna inviável a realização de um processo competitivo, em conformidade com o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta em casos de inviabilidade de competição.

Portanto, a escolha do imóvel localizado na Rua Castelo Branco, Bairro Liberdade, Benevides – PA justifica-se pela singularidade de suas características, indispensáveis ao pleno atendimento das necessidades da Secretaria, bem como pela inexistência de outras opções viáveis no mercado local.

Benevides PA, 29 de novembro de 2024.

Márcia Cristina Leal Góes
Secretária Adjunta
Mat. 0300951

MÁRCIA CRISTINA LEAL GOES

Secretária – adjunta Municipal do Trabalho e Promoção Social